

Pastos Bons/MA, 14 de outubro de 2022.

À Sra

Lucila Matias Amarante, CPF n.º 204.935.171-20, estabelecida na Avenida Domingos Sertão s/nº, São José, Cidade de Pastos Bons-Maranhão, CEP 65.870-000.

Prezados senhores,

Solicitamos manifestação formal dessa empresa quanto ao interesse em renovar o contrato 311/2021, que vencerá em 21 de outubro de 2022, por período igual ao constante no instrumento contratual, sem prejuízo dos compromissos já firmados anteriormente.

O referido contrato tem seu prazo de vigência com validade até 21 de outubro de 2022 sendo necessário prorrogá-lo, por igual período (12 meses), a saber até 21 de outubro de 2023 para que sejam executados os serviços.

Consubstanciando o alegado, trazemos abaixo o entendimento do Professor Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Desta forma, será necessário adicionar um prazo de 12 meses para a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

Atenciosamente.


MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO
Secretaria Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

Assunto: PRIMEIRO Aditivo de prazo

Contrato nº 311/2021

Contratada: Lucila Matias Amarante, CPF n.º 204.935.171-20, estabelecida na Avenida Domingos Sertão s/nº, São José, Cidade de Pastos Bons-Maranhão, CEP 65.870-000.

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro dos Idosos no município de Pastos Bons/MA.

O Contrato nº 311/2021 tem como objeto a Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro dos Idosos no município de Pastos Bons/MA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade de 12 (doze) meses, necessitando assim ser prorrogado por igual período 12 (doze) meses. O que compreende o período de (21/10/2022 à 21/10/2023), para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pelo Imóvel contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo a permanência dos valores pactuados.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que os servidores já estão adaptados com as rotinas e instrumentos de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60



(sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão é inferior a esse prazo, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal supracitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

E, assim sendo, é de suma importância a prorrogação de prazo, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Pastos Bons/MA, 17 de outubro de 2022.


MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Pastos Bons/MA, 18 de outubro de 2022.

Para: Procuradoria Jurídica

Senhor Procurador,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do contrato nº 311/2021 (Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro dos Idosos no município de Pastos Bons/MA), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.


MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO
Secretaria Municipal de Assistência Social

PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO Aditivo de Prazo

Contrato n° 311/2021

Contratada: Lucila Matias Amarante, CPF n.º 204.935.171-20, estabelecida na Avenida Domingos Sertão s/nº, São José, Cidade de Pastos Bons-Maranhão, CEP 65.870-000.

Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro dos Idosos no município de Pastos Bons/MA.

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Exa. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, não deixa dúvida sobre a necessidade de prazo do referido contrato.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula Segunda, do Contrato N.º 311/2021, que autoriza a alteração do contrato nos casos previstos no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado. No caso, havendo consenso entre as partes, a hipótese amolda ao preceituado no art. 57, II da Lei Geral de Licitações.

De seu turno, dado o caráter continuado da prestação, a pretensão encontra amparo no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pastos Bons/MA, 19 de outubro de 2022.



Joaquim Pedro de Barros Neto
OAB/MA N° 7.923

Procurador Municipal de Pastos Bons-MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO Aditivo de Prazo

Contrato nº 311/2021

Contratada: Lucila Matias Amarante, CPF n.º 204.935.171-20, estabelecida na Avenida Domingos Sertão s/nº, São José, Cidade de Pastos Bons-Maranhão, CEP 65.870-000.

Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro dos Idosos no município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons/MA, 20 de outubro de 2022.


MARCIA BARBÁLHO TEIXEIRA REGO
Secretaria Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 311/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ n.º 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, Secretária Municipal, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº376085940 SSP-MA e CPF nº743.430.763-34, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons-MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Sra Lucila Matias Amarante, CPF n.º 204.935.171-20, estabelecida na Avenida Domingos Sertão s/nº, São José, Cidade de Pastos Bons-Maranhão, CEP 65.870-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

1. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

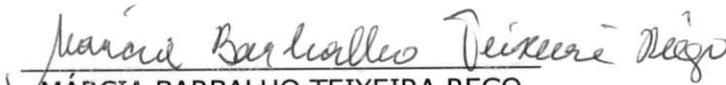
1.1– O prazo de vigência que findaria em 21/10/2022, fica prorrogado até 21/10/2023.

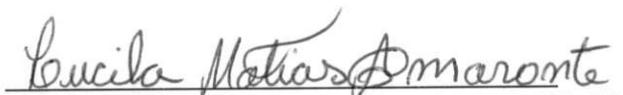
2.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PASTOS BONS (MA), 21 de outubro de 2022.


MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


LUCILA MATIAS AMARANTE – CPF: 204.935.171-20
CONTRATADA

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



TESTEMUNHAS:

Carla Patrícia Santos de Moraes
CPF: 642.615.903-42

Albina Krisia Belho Costa Silva
CPF: 025734283-46



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: Lucila Matias Amarante, CPF n.º 204.935.171-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro dos Idosos no município de Pastos Bons/MA, DISPENSA Nº 042/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula segunda fica prorrogado, de 21 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 042/2021 – BASE LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada em Pastos Bons-MA – Secretária Municipal de Assistência Social, pelo CONTRATANTE, LUCILA MARTINS AMARANTE, RG Nº045639012012-8 SSPMA e CPF n.º 204.935.171-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de outubro de 2022.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)
CONTRATO N° 311/2021

Pelo presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Pastos Bons, no Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão, N° 1000, São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com registro no CNPJ (MF) sob o n°. 16.810.659/0001-43, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Marcia Barbalho Teixeira Rego, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons-MA, portador do RG n°. 37608594-0 SSPMA, do CPF n°. 743.430.763-34, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e a Senhora LUCILA MATIAS AMARANTE, pessoa física de direito privado, residente na cidade de Pastos Bons-MA, inscrita no CPF(MF) sob o n°. 204.935.171-20, e RG n° 045639012012-8 SSP/MA, vencedor da DISPENSA n°. 042/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I) DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Consiste na execução, pela CONTRATADA, para a Locação de Imóvel para o funcionamento do centro dos idosos no Município de Pastos Bons-MA, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no plano de trabalho e no projeto básico que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação - DISPENSA n°. 042/2021.

II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será executado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato. O regime de execução é o de empreitada por preço global, observada a periodicidade e o valor dos desembolsos previstos no cronograma físico-financeiro.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiverem em conformidade com as especificações do projeto básico.

III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A duração deste Contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução do seu objeto.

IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA - O recebimento do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA - O valor global desta avença é de no valor total de 1.100,00 (Mil e Cem Reais) mensais, pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). O seu pagamento será feito após regular liquidação, obedecendo rigorosamente a periodicidade e os desembolsos contidos no cronograma físico-financeiro. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço



constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma físico-financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Havendo atraso no pagamento das etapas da obra em virtude da falta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

CLÁUSULA OITAVA - As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA - Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No ato do pagamento das etapas do objeto deste Contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado o reajuste do preço da obra, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução deste Contrato correrá à

conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2021, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

08.241.0050.2050.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONS. DA PESSOA IDOSA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

08.122.0050.2047.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) - impedir que terceiros estranhos a este Contrato execute quaisquer serviços inerentes a obra contratada;
- c) - efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- d) - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e) - solicitar a reparação do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f) - fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g) - designar um funcionário municipal para acompanhar e receber a obra, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h) - notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações da obra;
- b) - fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c) - atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para acompanhar e receber a obra;
- d) - manter no local da obra, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;
- e) - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) - responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- h) - responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;
- i) - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- j) facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
- k) - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) - manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X) DAS ALTERAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

- a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;
- b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

- a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;
- b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;
- c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

- a) - multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;
- b) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pastos Bons;



c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pastos Bons(MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

Pastos Bons (MA), 21 de outubro de 2021.

Marcia Barbalho Teixeira Rego
Marcia Barbalho Teixeira Rego
Secretaria Municipal de Assistência Social
Pelo Contratante

Lucila Matias Amaranante
LUCILA MATIAS AMARANTE - CPF nº204.935.171-20
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

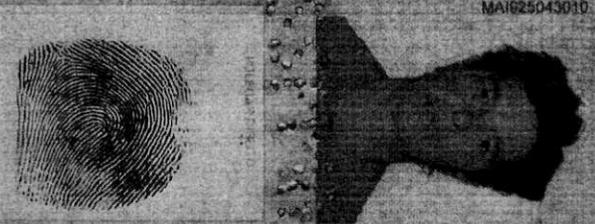
(1) Idanice Magalhães da Pa CPF nº 847.238.583-34.....

(2) Carla Patricia Santos de Mena CPF nº 642.615.903-44.....

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI625043010



Lucila Matias Amarante
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 045639012012-8 DATA DE EXPIRAÇÃO 10/08/2012

NOME LUCILA MATIAS AMARANTE

FILIAÇÃO INOCENCIO MOREIRA LIMA DO AMARANTE E OLANDA MATIAS AMARANTE

NATURALIDADE PATO BRANCO - PR DATA DE NASCIMENTO 19/06/1956

DOG ORIGEM SEP.DIV.-N.544 FLS.189EV LIV.B-7

CIF 204935171-20
SÃO LUIS-MA
P-238

DECLARAO TRMITE APOHEM
ASSINATURA DO DIRETOR

VTA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

 **bradesco**
exclusive



4766 0826 1926 0304

08/24
VALID THRU

VISA
Gold

LUCILA MATIAS AMARANTE

Central de Atendimento Visa: 1 303 967-1098. Ligue a cobrar, em caso de sinistro no Exterior

Agência Conta
2358 2 0565937 0 989

Banco24Horas

Assinatura Autorizada - Authorized Signature



Emitido pelo Banco Bradesco S.A. em caso de perda, roubo, extravio ou erro de leitura entre em contato com o Fone Fácil Bradesco.

Fone Fácil Bradesco 4002-0022 / 0800 570-0022
Acesso do Exterior +55 11 4002-0022

exclusive.bradesco

PLUS
VISA
Electron

VALID 0207 05/10

SAC: 0800 704 8383 (Débito) / 0800 721 9588 (Crédito) - Deficiência Auditiva ou Falta: 0800 722 0059 - Ouvidoria: 0800 727 9933

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 26/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de malharia em geral com confecções e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais. dotação orçamentária: 08 244 0050 gestao politica assistencia social - 08 244 0050 2053 0000 manut e func serv da protecao basico - paif/scfv/equipe volante - 08 122 0050 2047 0000 manut do fmas - 4.4.90.52.00 equipamento e material permanente - 08 244 0050 2054 0000 manut dos serv da prot social especial - paef/mse/la/psc/fam acolh - 4.4.90.52.00 equipamento e material permanente; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: ATELIE LOPES LTDA-ME, CNPJ: 24.846.697/0001-84, Rua João Furtado s/nº, centro, cidade de Paraibano/MA - CEP: 65.670-000. REPRESENTANTE: Sandra Maria Sousa Lopes, portadora do CPF n.º 798.728.321-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta centavos). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4a8a893c335e82e71cfaeda7236c7d5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 02/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira nº47, Casa Forte, cidade de Recife/PE, CEP 52.061-022, Tel.: +55 81 2121.6444, email: monteiro@monteiro.adv.br, site: www.monteiro.adv.br, - OBJETO: Contratação de Serviços Advocatórios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006 - VALOR GLOBAL: no valor estimado de R\$0,17 (dezessete centavos) para cada R\$1,00 (um real) efetivamente recuperado.- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Inciso II, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93- DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através da Sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, Pela CONTRATADA. 24 de fevereiro de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. Secretária Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 939385c3cf95dd340c6206822b72ef60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 03/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA EPP, CNPJ: 37.384.706/0001-04, Localizada na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima nº2606, Planalto, cidade de Teresina/PI - CEP: 64.050-260 - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Educacional, afim de atender a demanda da Secretaria municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA -

VALOR GLOBAL: R\$102.383,51 (cento e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, pelo período de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$1.126.218,57 (hum milhão, cento e vinte e seis mil mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 OUTROOS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.- PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses - BASE LEGAL: Inciso II, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93- DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através da Sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA e o Sr. JULIO CESAR RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 036.969.943-24, Pela CONTRATADA. 24 de fevereiro de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. Secretária Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9a49fe9cfcc3035f612b155dedde5b55

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 04/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 16.717.416/0001-95, Localizada na Rua Gilmar Amora Pontes nº 96, Bairro Jabuti, Eusébio-CE - CEP: 61.760-000 - OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Livros Didáticos, para o atendimento da Rede Municipal de ensino do Município de Pastos Bons/MA - VALOR GLOBAL: R\$963.219,00 (novecentos e sessenta e três mil e duzentos e dezenove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12 365 0053 2071 0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Inciso I, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93- DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através da Sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA e o Sr. IVOFRAN RODRIGUES FARIA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 626.162.933-15, Pela CONTRATADA. 24 de fevereiro de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. Secretária Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e114a1fa4546d49fc7b0d8e3fcebfc8

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LUCILA MATIAS AMARANTE, CPF n.º 204.935.171-20. ESPÉCIE: Locação de Imóvel - OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro dos Idosos no município de Pastos Bons/MA, DISPENSA 42/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula segunda fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel da DISPENSA 042/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada em Pastos Bons-MA - Secretária Municipal de Assistência Social, pelo CONTRATANTE, LUCILA MATIAS AMARANTE, Brasileira, viúva, portadora do CPF n.º 204.935.171-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de outubro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO



TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023. Processo Administrativo nº 2010.0901.02/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que necessita da Contratação de empresa para o fornecimento de conjunto escolar CJ-4 - (cadeira e mesa com livreiro), em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 016/2022, de 03 de novembro do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 106/2022-CPL, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Alto do Parnaíba - MA, em que foram registrados os preços da Empresa MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.671.581/0001-19, localizada na Avenida Brasil nº299, centro, cidade de Feira Nova/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para o fornecimento de conjunto escolar CJ-4 - (cadeira e mesa com livreiro), em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 08 de março de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA-Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023- ADESÃO Nº06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.02/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e empresa MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.671.581/0001-19, estabelecida na Avenida Brasil nº299, Centro, cidade de Feira nova do Maranhão/MA, CEP: 65.995-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr ADÃO GOMES MAIA, Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº805.136.73-49 e RG nº43579595-3 SSP/MA; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2022-PMAP-MA, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de conjunto escolar CJ-4 - (cadeira e mesa com livreiro), em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$484.335,18 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%; 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Pastos Bons - MA, 09 de março de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 2010.0902.01/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 022/2022, de 19 de agosto do ano de 2022, resultante da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, divulgada no Diário Oficial do Município, Edição 395 de sexta-feira, dia 19 de agosto de 2022, págs 1-7, em que foram registrados os preços da Empresa CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.185.927/0001-13, localizada na Avenida Daniel de La Touche nº114, Bairro Cond. Via La Touche Center Sala 117, Bairro COHAJAP, cidade de São Luís/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 10 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO-Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LUCILA MATIAS AMARANTE, CPF n.º 204.935.171-20. ESPÉCIE: Locação de Imóvel - OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro dos Idosos no município de Pastos Bons/MA, DISPENSA 42/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula segunda fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel da DISPENSA 042/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada em Pastos Bons-MA - Secretária Municipal de Assistência Social, pelo CONTRATANTE, LUCILA MATIAS AMARANTE, Brasileira, viúva, portadora do CPF n.º 204.935.171-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de outubro de 2022.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº071/2023. REFERENCIA: DISPENSA Nº 001/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº0528 de QUARTA - FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2023, PÁG 10; OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$900,00 (novecentos reais) mensal durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensal durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais); As demais informações estão corretas. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário de Administração.

